



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº. 038/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ –
PA E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
T T LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68.790- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, com sede em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, neste ato representado por sua Secretária, respondendo interinamente, Decreto nº 04/2022, Sr^a **JOSINEIDE DE JESUS LIMA FONSECA ASSAF**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 710.814.702-59 e portadora da Carteira de Identidade nº 4768847 – PC/PA, residente e domiciliada na Vila Nova, nº 320, Torre A, Apt 1407, Coqueiro, Ananindeua, CEP: 67.130-060; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado, **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, inscrita no CNPJ:05.171.699/0001-76, com sede na Rua Dr. José Mata Bacelar, S/N - Bairro: Divinéia, Santa Isabel do Pará - PA, 68790-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, registro profissional nº 7550-D CREA/PA e CPF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171699/0001-76, representado pelo seu secretário, Sr. **ANTONIO RICARDO AMARAL HOLANDA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF/ nº 212.645.542-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº1064, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, aqui denominados de **CONTRATANTES** e a empresa **T T LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.555.314/0001-49, com sede na Rodovia BR 316, s/n, bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, neste ato representada por **TADASHI SHIHOMATSU**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 317.237.808-04, Carteira de Identidade nº 5400359 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 25 de Setembro, nº 1735, Apt. 1003, bairro: Marco, Belém/PA, CEP 66.093-005, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DE SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
01	GASOLINA	108.000	R\$ 7,10	R\$ 766.800,00
02	DIESEL S 10	226.800	R\$ 6,76	R\$ 1.533.168,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.299.968,00

12. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo nº 076/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.

13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

2.6.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7 Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 2.299.968,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

UO: 0301 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PT: 04 122 0002 2.001 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

UO: 0701 Sec. Munic. De Cultura, Turismo e Desporto

PT: 13 122 0002 2.107 Manutenção das Funções da Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)

PT 20 122 0002 2.117 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Agricultura

UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)

PT 04 122 0002 2.140- Manutenção das Funções da SEINFRA

Natureza da Despesa: 339030

Valor - R\$ 2.299.968,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 8.1.1.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- 8.1.2.** Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- 8.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.4.** Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- 8.1.5.** Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.7.** Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- 8.1.8.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- 8.2.1.** Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.
- 8.2.2.** Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;
- 8.2.3.** Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.2.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5.** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no **recinto da CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **PMSIP** de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou Judicialmente, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. Não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura, ou seja, de **06.04.2022 a 06.10.2022**, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir observado à obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 06 de abril de 2022.

EVANDRO BARROS
WATANABE:304410
56253

Assinado de forma digital por
EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253
Dados: 2022.04.06 14:44:12 -03'00'

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

JOSINEIDE DE JESUS LIMA
FONSECA
ASSAF:71081470259

Assinado de forma digital por
JOSINEIDE DE JESUS LIMA
FONSECA ASSAF:71081470259
Dados: 2022.04.06 14:43:26 -03'00'

JOSINEIDE DE JESUS LIMA FONSECA ASSAF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PEDRO PAULO DE
MAGALHAES
BEZERRA:23710217253

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO DE MAGALHAES
BEZERRA:23710217253
Dados: 2022.04.06 14:43:00 -03'00'

PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA
SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS,
URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO RICARDO AMARAL
HOLANDA:21264554249

Assinado de forma digital por ANTONIO
RICARDO AMARAL
HOLANDA:21264554249
Dados: 2022.04.06 14:42:11 -03'00'

ANTONIO RICARDO AMARAL HOLANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
AGRONEGÓCIO

RAIMUNDO ROBERTO
SANTOS
FRANCA:39224317200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROBERTO SANTOS
FRANCA:39224317200
Dados: 2022.04.06 14:41:36 -03'00'

RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

TT
LTDA:03555314
000149

Assinado de forma digital por TT
LTDA:03555314000149
DN: c=BR, st=PA, l=SANTA IZABEL DO PARÁ, o=CP-
Brasil, ou=000001010216791, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC.SERASA RFB v5, ou=21286543000197,
ou=PRESENCIAL, cn=TT LTDA:03555314000149
Dados: 2022.04.06 14:19:34 -03'00'

T T LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A2022008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA. Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2022-PMPD, Processo nº 015.2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO INTERNET (FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO) COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PREFEITURA DE PAU D'ARCO/PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços nº A2022008, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: WM TELECOM EIRELI - CNPN Nº 22.692.942/0001-10, com o valor R\$ 49.020,00;. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. A ata de Registro na íntegra estará disponível no Portal da Prefeitura em <https://paudarco.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>. Data da assinatura da Ata: 20/04/2022

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA. Termo de Homologação referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2022-PMPD, Processo nº 015.2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO INTERNET (FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO) COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PREFEITURA DE PAU D'ARCO/PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., Homologado as empresas: WM TELECOM EIRELI - CNPN Nº 22.692.942/0001-10, com o valor R\$ 49.020,00, Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Pau D'arco - PA, 20 de abril de 2022.
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 20220114; Origem: Pregão Eletrônico nº 027/2021 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Placas1 2.566.342/0001-52. Contratada(O): D. P. Aguiar Eireli - Me CNPJ 33.834.782/0001-13. Objeto: Aquisição de Matéria Técnico Hospitalar, Material Odontológico e Insumo Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas/Pará. Valor Total: R\$ 1.039.302,10 (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e dois reais e dez centavos). Vigência: 10 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022; Data da Assinatura: 10 de março de 2022. Gilberto Bianor dos Santos Paiva - Sec. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-180304**

O Secretário Municipal de Saúde de Prainha, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Presencial nº 9/2022-180304, cujo objeto é Registro de Preço Para Contratação de empresa Especializada em Execução de Projetos de Educação em Saúde Ambiental Voltada a Promoção da Saúde com Ênfase na Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos do Município de Prainha/PA, Conforme Termo de Convenio nº 919751/2021 com a Fundação Nacional de Saúde/Funasa. A revogação está fundamentada no art. 49 da Lei nº 8.666.93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, na Súmula 473 do STF e prevista ainda no item 22 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da administração; Considerando ainda que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado; Considerando a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, determinando seu encerramento para análise, revisão e (re)lançamento em data oportuna. Demais informações encontram-se à disposição dos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha/Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com e <https://www.prainha.pa.gov.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

Prainha/PA, 20 de abril de 2022
ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021- 301102**

A Prefeitura Municipal de Prainha/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: Oxinorte Oxigenio de Norte Ltda, CNPJ: 29.187.356/0001-68, o valor de R\$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais), referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021- 301102. Processo Administrativo nº 2021301102, que tem por Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Prainha/PA.

Prainha/PA, 20 de abril de 2022
ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA: MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.490.947/0001-30. 3º Termo Aditivo ao Contrato 033/2021, Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Vazilhames, Água Mineral e Gás de Cozinha - em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto Alteração Contratual na Razão Social da empresa que passara a girar sob o nome empresarial de CASTRO GÁS LTDA e o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário do Item (GLP 13KG (Liquido) de R\$ 115,64 (Cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 127,27 (Cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e o Item (GLP 45KG (Liquido) de 369,24 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 402,87 (Quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB. CNPJ 29.989.385/0001-43. CONTRATADA: MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.490.947/0001-30. 3º Termo Aditivo ao Contrato 034/2021, Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Vasilhames, Recarga de Gás e Água Mineral em Atendimento a Secretaria De Educação - FUNDEB. OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto Alteração Contratual na Razão Social da empresa que passara a girar sob o nome empresarial de CASTRO GÁS LTDA e o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário do Item (GLP 13KG (Liquido) de R\$ 115,64 (Cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 127,27 (Cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e o Item (GLP 45KG (Liquido) de 369,24 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 402,87 (Quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 15.495.243/0001-15. CONTRATADA: MESSIAS & CASTRO LTDA -EPP CNPJ Nº 08.490.947/0001-30. 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, Processo Licitatório Nº 207/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Agua Mineral e Gás de Cozinha Glp P13 e P45, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência Social de Redenção-PA. Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual na Razão Social da Empresa para CASTRO GÁS LTDA e o Reequilíbrio Econômico Financeiro no Item (GLP P13KG LIQUIDO) para R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ: 20.403.947/0001-50. CONTRATADA: MESSIAS & CASTRO LTDA -EPP CNPJ Nº 08.490.947/0001-30. 1º Termo Aditivo ao Contrato 026/2022, Processo Licitatório Nº 207/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Agua Mineral e Gás de Cozinha Glp P13 E P45, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social Fundo Municipal Do Direito Da Criança E Do Adolescente - FMDCA. Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual na Razão Social da Empresa para CASTRO GÁS LTDA e o Reequilíbrio Econômico Financeiro no Item (GLP P13KG LIQUIDO) para R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220414. Origem: P.E. SRP Nº 9/2022-005-SEMED. Objeto: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Combustível E Derivados De Petróleo, Dos Itens Fracassados Do Pregão 9/2022/001, Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal E Unidades Administrativas Do Município De Salvaterra/PA. Órgão Gerenciador: Secretarias Municipais e Fundos Municipais. Empresas Vencedoras: VAZ BARROS E PENA LTDA CNPJ: 07.078.634/0001-06 no item 1 valor de R\$8,35, item 2 valor de R\$ 8,45, item 3 valor de R\$ 7,26, item 4 valor de R\$ 7,39, item 5 valor de R\$ 23,30, item 6 valor de R\$ 24,83, item 7 valor de R\$ 503,64, item 8 valor de R\$ 641,66, item 9 valor de R\$ 641,67, item 10 valor de R\$ 523,99, item 11 valor de R\$ 19,73, item 12 valor de R\$ 100,00, item 13 valor de R\$ 25,55; Assinatura da Ata: 19/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-005; ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL; EMPRESAS REGISTRADAS: J C P PRADO COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 21.254.778/0001-05, valor: R\$ 264.797,20; Y M GORAYEB SANTOS - EPP - CNPJ: 29.520.539/0001-53, valor R\$ 565.231,78. OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari-PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. Informamos que a íntegra da presente Ata de Registro de Preços, encontra-se publicada, no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e no site do TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A não publicação integral da mesma na imprensa oficial, encontra-se fundamentada no princípio da economicidade. Valor Global R\$ 830.028,98 (Oitocentos e Trinta Mil e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - PMSIP**

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e de suas Secretarias; CONTRATADA: T T LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.555.314/0001-49, Contrato nº 038/2022 PMSIP; Valor Total: R\$ 2.299.968,00 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais). Vigência do contrato é de 06 (seis) meses, ou seja, de 06/04/2022 a 06/10/2022. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - PMSIP/ SEMED

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e de suas Secretarias; CONTRATADA: T T LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.555.314/0001-49, Contrato nº 039/2022 PMSIP; Valor Total: R\$ 1.070.880,00 (um milhão setenta mil oitocentos e oitenta reais). Vigência do contrato é de 06 (seis) meses, ou seja, de 06/04/2022 a 06/10/2022. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - PMSIP/ SMS

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e de suas Secretarias; CONTRATADA: T T LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.555.314/0001-49, Contrato nº 040/2022 PMSIP; Valor Total: R\$ 957.360,00 (novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Vigência do contrato é de 06 (seis) meses, ou seja, de 06/04/2022 a 06/10/2022. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - PMSIP/ SEMTEPS

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e de suas Secretarias; CONTRATADA: T T LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.555.314/0001-49, Contrato nº 041/2022 PMSIP; Valor Total: R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais). Vigência do contrato é de 06 (seis) meses, ou seja, de 06/04/2022 a 06/10/2022. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2022.





Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, amparado ao que dispõe o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e **OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 372 de 17 de dezembro de 2021, a qual reorganiza a estrutura administrativa do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24 de 25 de fevereiro de 2022, que prorroga a nomeação da Sra. JOSINEIDE DE JESUS LIMA FONSECA ASSAF como secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 218 de 17 de dezembro de 2021, o qual nomeia o Sr. ANTÔNIO RICARDO AMARAL HOLANDA, como secretário municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEMPAG;

CONSIDERANDO o Decreto nº 219 de 17 de dezembro de 2021, o qual nomeia o Sr. PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA, como secretário municipal da SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 220 de 17 de dezembro de 2021, o qual nomeia o Sr. RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA, como secretário municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD, apesar de possuir dotação orçamentária própria, não dispõe de secretário municipal, está representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Barros Watanabe.

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 20/04/2022, a servidora abaixo citada para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 038/2022, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPF), Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto (SECULTD), Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS), Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), com a empresa T T LTDA, CNPJ nº 03.555.314/0001-49, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE**



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E DE SUAS SECRETARIAS.

I – SANDRA ANTONIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 123909.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretarias Municipais de Santa Izabel do Pará, em 20 de abril de 2022.

EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253
Assinado de forma digital
por EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

JOSINEIDE DE JESUS
LIMA FONSECA
ASSAF:71081470259
Assinado de forma digital por
JOSINEIDE DE JESUS LIMA
FONSECA ASSAF:71081470259

JOSINEIDE DE JESUS L. FONSECA ASSAF
SEMAPF

RAIMUNDO ROBERTO
SANTOS
FRANCA:39224317200
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROBERTO
SANTOS
FRANCA:39224317200

RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA
SEMDS

PEDRO PAULO DE
MAGALHAES
BEZERRA:23710217253
Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO DE
MAGALHAES
BEZERRA:23710217253

PEDRO PAULO DE M. BEZERRA
SEINFRA

ANTONIO RICARDO
AMARAL
HOLANDA:21264554249
Assinado de forma digital por
ANTONIO RICARDO AMARAL
HOLANDA:21264554249

ANTÔNIO RICARDO AMARAL HOLANDA
SEMPAG